



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 002/2023**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso IV, alínea “e”**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço Unitário**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **23.086/2023**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK**
PARTICIPAÇÃO: **PREFERENCIALMENTE ME EPP**
INTERVALO MÍNIMO DE LANCES: **1% (um por cento)**
Horário da Fase de Lances: **09:01 às 15:01**
Data de Início da Etapa de Lances: **12 de setembro de 2023, às 09:01 horas**
EDITAL e CERTAME: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Unitário**, na forma do **art. 75, inciso IV, alínea “e”, da Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 509/2023**, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK**, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas e anexos, não sendo permitida a subcontratação, no todo ou em parte do objeto.

1.2. A aquisição ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

Item	Un	Descrição/Especificação	Quant	Valor unitário máximo aceitável (R\$)										
1	un	Coffee break para 80 pessoas, contendo:												
		<table><tr><th>PRODUTO</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr><tr><td> • 2 (duas) garrafas de Café: </td><td> • Garrafa com 02(dois) litros cada, um com açúcar e outro sem açúcar. </td></tr><tr><td> • 8 (oito) Sucos em caixas: • 2 litros suco natural: </td><td> • 6 sucos em caixa de 1L sabor tradicional: Uva, pêssego; • 2 sucos em caixa de 1L sabor light: Uva e Pêssego; • 2 litros de suco natural sabor tradicional, laranja, manga, goiaba; • Sem conservantes e contendo 40% de suco em sua concentração. </td></tr><tr><td> • 3 (três) garrafas de refrigerante de 2 litros: </td><td> • Garrafas de 2 litros; • Sabor de fruta: Guaraná da </td></tr></table>			PRODUTO	DESCRIÇÃO	• 2 (duas) garrafas de Café:	• Garrafa com 02(dois) litros cada, um com açúcar e outro sem açúcar.	• 8 (oito) Sucos em caixas: • 2 litros suco natural:	• 6 sucos em caixa de 1L sabor tradicional: Uva, pêssego; • 2 sucos em caixa de 1L sabor light: Uva e Pêssego; • 2 litros de suco natural sabor tradicional, laranja, manga, goiaba; • Sem conservantes e contendo 40% de suco em sua concentração.	• 3 (três) garrafas de refrigerante de 2 litros:	• Garrafas de 2 litros; • Sabor de fruta: Guaraná da	02	R\$ 2.415.00
		PRODUTO			DESCRIÇÃO									
		• 2 (duas) garrafas de Café:			• Garrafa com 02(dois) litros cada, um com açúcar e outro sem açúcar.									
• 8 (oito) Sucos em caixas: • 2 litros suco natural:	• 6 sucos em caixa de 1L sabor tradicional: Uva, pêssego; • 2 sucos em caixa de 1L sabor light: Uva e Pêssego; • 2 litros de suco natural sabor tradicional, laranja, manga, goiaba; • Sem conservantes e contendo 40% de suco em sua concentração.													
• 3 (três) garrafas de refrigerante de 2 litros:	• Garrafas de 2 litros; • Sabor de fruta: Guaraná da													



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

	Amazônia, (Boa Qualidade e produto de maior circulação no País); • Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural, (Boa qualidade e produto de maior circulação no País);
• 3 (três) tipos de biscoitos:	• 500 g de cada sabor: • 1 (um) tipo de biscoito amanteigado casadinho de goiabada; • 1 (um) tipo de amanteigado sem recheio; • 1 (um) tipo de biscoito caseiro (mentira).
• Pão de Queijo	• Pão de queijo - 150 unidades
• 2 (dois) tipos de bolo:	• 1 (um) tipo de bolo de sabor laranja com calda da própria fruta; • 1 (um) tipo de bolo de sabor cenoura com calda de chocolate; • 'De boa qualidade',
• 4 (quatro) tipos de salgado Assado, tipo coquetel	• Esfirra de frango; • Esfirra de carne; • Pastel assado de carne • Pastel assado de frango • 50 unidades de cada sabor, "de boa qualidade".
• 4 (quatro) tipos de salgados fritos, tipo coquetel:	• Coxinha de frango com requeijão; • Quibe frito; • Bolinha de queijo; • Risole de pizza. • 50 unidades de cada sabor, 'de boa qualidade'.
• 3 (três) tipos de sanduíche:	• Baguete com presunto queijo, alface e tomate; • Mini sanduíche com pasta de frango. • Pão árabe recheado

Rua Alencar Moraes de Resende, 100 – Jardim Boa Vista, Guarapari/ES

Tel: (27) 3361-8210/3361-8241/3361-8218



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

			com alface, queijo e tomate; • 50 unidades de cada sabor, 'de boa qualidade'.		
		• 2 Kg de salada de frutas, acompanhado de creme de leite e leite condensado:	• Frutas: maçã, banana, uva, manga e suco de laranja. • O creme de leite e leite condensado em recipientes separados.		

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Unitário**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Valor máximo do processo: **R\$ 4.830,00 (quatro mil oitocentos e trinta reais).**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico: **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**.

2.1.1. Realizar o cadastro junto ao portal/provedor do sistema é de responsabilidade do licitante, sua utilização e eventuais dúvidas de operação devem ser sanadas com o suporte do provedor.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso) caso a funcionalidade já esteja disponível no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registra o por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:01 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – Documentação exigida para habilitação** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) ANEXO I – Documentos de Habilitação ou SICAF e documentos complementares;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.cu.gov.br/certidoes/>);

Nota: Apresentado o SICAF, poderão deixar de apresentar os documentos especificados no Anexo I, item 1 e 2, documentos de habilitação, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados dos sistemas.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada.

6.3.1. É dever do fornecedor manter seu cadastro atualizado junto ao portal de licitações, ressaltando a importância do correto preenchimento do **E-MAIL INSTITUCIONAL**, que será utilizado para os contatos, avisos, notificações e demais atos administrativos junto ao Município e atualizar previamente as comprovações de seus documentos anexados no portal para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido nota de empenho.

Nota: Caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para manifestar o aceite a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de entrega será na data do evento a ser estipulada pela secretaria demandante.

7.4.1. Entregar no dia 21 de setembro de 2023, sendo um no horário da manhã e outro no horário da tarde, no local e horários estabelecidos pela contratante.

7.5. Na aceitação da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do P R não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Rua Alencar Moraes de Resende, 100 – Jardim Boa Vista, Guarapari/ES

Tel: (27) 3361-8210/3361-8241/3361-8218



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;

9.13.2. ANEXO II – Modelo de proposta financeira (proposta final);

9.13.3. ANEXO III – Termo de Referência e anexos dos T.R.;

Guarapari, 04 de setembro de 2023

Ana Carolina R. Cruz
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA POR JUSTIFICATIVA Nº 002/2023

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; ou
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação
- 1.7. respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 2.2. Prova de regularidade com a **FAZENDA FE ERAL**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 2.5. Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL);

DISPENSA ELETRÔNICA POR JUSTIFICATIVA Nº 002/2023

A empresa _____, com sede na _____, N. ____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ Nº _____, neste ato representada pelo seu _____, o(a) senhor(a) _____, portador do CPF nº _____, e-mail institucional: _____, telefones: _____, propõe ao Município de Guarapari/ES, referente a/o **AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK**, objeto do Edital em epígrafe, de acordo com o termo de referência, bem como os demais anexos fornecidos, a seguinte proposta:

a) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de entrega desta carta de proposta.

b) Prazo para a entrega do objeto: **conforme termo de referência e edital**.

c) Caso sejamos a empresa vencedora, indicamos o (a) senhor (a) _____, na função de _____, portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____, como preposto de nossa empresa, autorizado mediante contrato social / procuração / estatuto ou outro documento legal, a firmar contrato.

d) **Preço Proposto:**

Item	Und	Descrição/Especificação	Quant.	Marca/Modelo	Valor unitário máximo aceitável (R\$)														
1	und	Coffee break para 80 pessoas, contendo:																	
		<table><tr><th>PRODUTO</th><th>DESCRIÇÃO</th></tr><tr><td> 2 (duas) garrafas de Café: </td><td> - Garrafa com 02(dois) litros cada, um com açúcar e outro sem açúcar. </td></tr><tr><td> 8 (oito) Sucos em caixas: 2 litros suco natural: </td><td> 6 sucos em caixa de 1L sabor tradicional: Uva, pêssego; 2 sucos em caixa de 1L sabor light: Uva e Pêssego; 2 litros de suco natural sabor tradicional, laranja, manga, goiaba; - Sem conservantes e contendo 40% de suco em sua concentração. </td></tr><tr><td> 3 (três) garrafas de refrigerante de 2 litros: </td><td> - Garrafas de 2 litros; - Sabor de fruta: Guaraná da Amazônia, (Boa Qualidade e produto de maior circulação no País); - Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, </td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>02</td><td></td><td></td></tr></table>				PRODUTO	DESCRIÇÃO	2 (duas) garrafas de Café:	Garrafa com 02(dois) litros cada, um com açúcar e outro sem açúcar.	8 (oito) Sucos em caixas: 2 litros suco natural:	6 sucos em caixa de 1L sabor tradicional: Uva, pêssego; 2 sucos em caixa de 1L sabor light: Uva e Pêssego; 2 litros de suco natural sabor tradicional, laranja, manga, goiaba; - Sem conservantes e contendo 40% de suco em sua concentração.	3 (três) garrafas de refrigerante de 2 litros:	- Garrafas de 2 litros; - Sabor de fruta: Guaraná da Amazônia, (Boa Qualidade e produto de maior circulação no País); - Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína,				02		
		PRODUTO	DESCRIÇÃO																
		2 (duas) garrafas de Café:	Garrafa com 02(dois) litros cada, um com açúcar e outro sem açúcar.																
8 (oito) Sucos em caixas: 2 litros suco natural:	6 sucos em caixa de 1L sabor tradicional: Uva, pêssego; 2 sucos em caixa de 1L sabor light: Uva e Pêssego; 2 litros de suco natural sabor tradicional, laranja, manga, goiaba; - Sem conservantes e contendo 40% de suco em sua concentração.																		
3 (três) garrafas de refrigerante de 2 litros:	- Garrafas de 2 litros; - Sabor de fruta: Guaraná da Amazônia, (Boa Qualidade e produto de maior circulação no País); - Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína,																		
			02																



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

	corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural, (Boa qualidade e produto de maior circulação no País);
• 3 (três) tipos de biscoitos:	• 500 g de cada sabor: • 1 (um) tipo de biscoito amanteigado casadinho de goiabada; • 1 (um) tipo de amanteigado sem recheio; • 1 (um) tipo de biscoito caseiro (mentira).
• Pão de Queijo	• Pão de queijo - 150 unidades
• 2 (dois) tipos de bolo:	• 1 (um) tipo de bolo de sabor laranja com calda da própria fruta; • 1 (um) tipo de bolo de sabor cenoura com calda de chocolate; • 'De boa qualidade',
• 4 (quatro) tipos de salgado Assado, tipo coquetel	• Esfirra de frango; • Esfirra de carne; • Pastel assado de carne • Pastel assado de frango • 50 unidades de cada sabor, "de boa qualidade".
• 4 (quatro) tipos de salgados fritos, tipo coquetel:	• Coxinha de frango com requeijão; • Quibe frito; • Bolinha de queijo; • Risole de pizza. • 50 unidades de cada sabor, 'de boa qualidade'.
• 3 (três) tipos de sanduíche:	• Baguete com presunto queijo, alface e tomate; • Mini sanduíche com pasta de frango. • Pão árabe recheado com alface, queijo e tomate; • 50 unidades de cada sabor, 'de boa qualidade'.
• 2 Kg de salada de frutas, acompanhado de	• Frutas: maçã, banana, uva, manga

Rua Alencar Moraes de Resende, 100 – Jardim Boa Vista, Guarapari/ES

Tel: (27) 3361-8210/3361-8241/3361-8218



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

		<table><tr><td>creme de leite e leite condensado:</td><td>e suco de laranja. • O creme de leite e leite condensado em recipientes separados.</td></tr></table>	creme de leite e leite condensado:	e suco de laranja. • O creme de leite e leite condensado em recipientes separados.			
creme de leite e leite condensado:	e suco de laranja. • O creme de leite e leite condensado em recipientes separados.						

— Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital da **Dispensa Eletrônica por Justificativa N° 002/2023**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

— Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

— Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

Local: _____, data: _____ / _____ /2023.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA POR JUSTIFICATIVA Nº 002/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E ENTREGA DE COFFEE BREAK, POR DISPENSA JUSTIFICADA nos moldes do Art. 75, IV, “e” da lei 14.133/2023, PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC

2) Prazo para entrega: A empresa deverá realizar duas entregas no evento, sendo um no período da manhã e outro no período da tarde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania. A contratada providenciará a entrega no prazo máximo de 06 (seis) horas, a contar da solicitação, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

2.1) A quantidade estimada de pessoas para participar do Coffee Break é de 80 (oitenta) pessoas, cabendo a contratada atender o pedido conforme solicitado.

3) Da fiscalização: Será solicitada pela gestão administrativa da Secretaria, ficando a mesma responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

4) Locais de entrega dos produtos: Os coffes breaks serão fornecidos e entregues pela CONTRATADA no dia 21 de setembro, sendo um no horário da manhã e outro no horário da tarde, no local e horários estabelecidos pelo CONTRATANTE.

5) Do pagamento: O pagamento será efetuado até o trigésimo dia, contados a partir da apresentação das notas fiscais de Serviço e de Consumo, devidamente atestada pelo setor que fiscalizará a execução do serviço e a obrigatoriedade em se apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados no edital, para que seja realizado o pagamento. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

6) Cabe ao fornecedor:

a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o contrato;

b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;

d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

e) Substituir, no todo ou em parte, o objeto desta licitação que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;

f) A CONTRATADA deve levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria em especial as de salubridade, adotando os procedimentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. A responsabilidade pela guarda dos utensílios utilizados quando do fornecimento é da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

g) A CONTRATADA será responsabilizada pelo fornecimento de produtos e serviços com defeitos e eventuais acidentes de consumo decorrentes do fornecimento de produtos e serviços não adequados ao estabelecido;

h) A CONTRATADA deve apresentar a composição de cada item contratado, por entrega, descrevendo a relação dos ingredientes utilizados em sua elaboração, tanto para doces como para salgados, um por um, inclusive indicar a marca das bebidas, tipo café e demais produtos. A CONTRATADA deve solicitar antecipadamente a troca de marca de qualquer dos itens, e só poderá fazê-lo com autorização prévia, em caso de descumprimento poderá sofrer sanções em conformidade com Edital;

i) A CONTRATADA deverá organizar e arrumar os lanches, objeto deste contrato, no local do Evento, zelando pelo bom nível de apresentação, bem como manter a organização ao final do mesmo;

j) Os eventos serão realizados em local e horário determinados pela CONTRATANTE, não devendo a CONTRATADA atrasar na entrega do pedido solicitado. Eventualmente, o serviço deverá ser prestado fora do horário comercial, sem custo adicional no contrato;

j.1) Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail) no horário comercial (de segunda a sexta-feira) de 8:00 às 18:00 horas e sábado de 08:00 às 13:00 horas, e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

k) Após a realização do evento, a CONTRATADA deverá deixar o local limpo e organizado, nas mesmas condições em que foi recebida;

l) Deverão estar inclusos no fornecimento, sem qualquer custo adicional a Contratante, o transporte dos lanches e todas as embalagens utilizadas para a conservação, transporte e serviço dos gêneros alimentícios, de forma que, uma vez entregues, possam ser oferecidos aos consumidores diretamente, sem qualquer intervenção da CONTRATANTE, inclusive nos líquidos, os quais deverão ser fornecidos em recipientes térmicos adequados e retornáveis, acompanhados dos copos descartáveis para a sua utilização;

n) Os salgadinhos deverão ser apenas e tão somente assados, fritos e elaborados no dia do fornecimento, em sabores diversos, de modo que a cada evento sempre sejam servidos os salgados com recheios diferentes, servidos quentes, em embalagem de isopor para o transporte. Os mini sanduíches devem ser frescos e feitos no dia e as frutas frescas. Os doces também deverão ser frescos, os refrigerantes gelados e o café quente. Os lanches deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;

o) A CONTRATADA, independentemente do tipo de cardápio escolhido, deverá disponibilizar para todo e qualquer evento, os utensílios abaixo relacionados:

1) Copos descartáveis de acrílico transparentes (pequeno e grande), de 1ª linha, para café ou refrigerante por pessoa (não serão aceitos copos brancos);

2) Mexedor plástico transparente;

3) Guardanapos de papel, sendo no mínimo 04 por pessoa;

4) Jarras de vidro;

5) Garrafas térmicas;

6) Toalhas com sobre toalhas para as mesas;

7) Demais utensílios necessários para a adequada execução dos serviços.

p) A CONTRATADA não poderá alterar o cardápio, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que a não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

1) Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 4 (quatro) horas antes do evento.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

2) Entende-se por “motivo de força maior ou caso fortuito”: ocorrência de fato inevitável, imprevisto e alheio à vontade do fornecedor.

7) O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento caso as entregas sejam anteriores a 45 minutos ou posteriores a 30 minutos do horário agendado com o CONTRATADO.

8) Servir os alimentos em perfeitas condições de consumo, dentro de seu prazo de validade, sem propriedades tóxicas ou alergênicas, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos;

9) Produzir, embalar, acondicionar e transportar os alimentos obedecendo as normas legais, dentro de rigorosos padrões de higiene.

10) Relação dos produtos licitados:

Fornecimento para 80 (oitenta) pessoas, com os seguintes itens:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
1	• 2 (duas) garrafas de Café:	2	und	• Garrafa com 02(dois) litros cada, um com açúcar e outro sem açúcar.
	• 8 (oito) Sucos em caixas: • 2 litros suco natural:			• 6 sucos em caixa de 1L sabor tradicional: Uva, pêssego; • 2 sucos em caixa de 1L sabor light: Uva e Pêssego; • 2 litros de suco natural sabor tradicional, laranja, manga, goiaba; • Sem conservantes e contendo 40% de suco em sua concentração.
	• 3 (três) garrafas de refrigerante de 2 litros:			• Garrafas de 2 litros; • Sabor de fruta: Guaraná da Amazônia, (Boa Qualidade e produto de maior circulação no País); • Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural, (Boa qualidade e produto de maior circulação no País);
	• 3 (três) tipos de biscoitos:			• 500 g de cada sabor: • 1 (um) tipo de biscoito amanteigado casadinho de goiabada; • 1 (um) tipo de amanteigado sem recheio; • 1 (um) tipo de biscoito caseiro (mentira).
	• Pão de Queijo			• Pão de queijo - 150 unidades
	• 2 (dois) tipos de bolo:			• 1 (um) tipo de bolo de sabor laranja com calda da própria fruta; • 1 (um) tipo de bolo de sabor cenoura com calda de chocolate; • ‘De boa qualidade’,
	• 4 (quatro) tipos de salgado Assado, tipo coquetel			• Esfirra de frango; • Esfirra de carne; • Pastel assado de carne • Pastel assado de frango • 50 unidades de cada sabor, “de boa qualidade”.

Rua Alencar Moraes de Resende, 100 – Jardim Boa Vista, Guarapari/ES

Tel: (27) 3361-8210/3361-8241/3361-8218

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por  Múltiplos signatários em: 05/09/2023 09:53.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub Gerência de Compras e Cadastro de Fornecedores

	• 4 (quatro) tipos de salgados fritos, tipo coquetel:			• Coxinha de frango com requeijão; • Quibe frito; • Bolinha de queijo; • Risole de pizza. • 50 unidades de cada sabor, 'de boa qualidade'.
	• 3 (três) tipos de sanduíche:			• Baguete com presunto queijo, alface e tomate; • Mini sanduíche com pasta de frango. • Pão árabe recheado com alface, queijo e tomate; • 50 unidades de cada sabor, 'de boa qualidade'.
	• 2 Kg de salada de frutas, acompanhado de creme de leite e leite condensado:			• Frutas: maçã, banana, uva, manga e suco de laranja. • O creme de leite e leite condensado em recipientes separados.

Observação:

1. A contratada deverá fornecer nota fiscal de produtos e serviço, para recebimento dos serviços prestados, discriminando o valor conforme tabela.
2. Material descartável, garrafas térmicas, bandejas e demais objetos para estrutura do evento deverão ser por conta da contratada.
3. Será de responsabilidade da empresa o fornecimento da mão-de-obra necessária para servir o coffee break, lanche e coquetel.
4. A definição dos itens escolhidos do cardápio sugestionado e quantidade de pessoas serão informadas no ato da solicitação, a critério da contratante.
5. Os sabores/recheios de bebidas, sanduíches, bolos e frutas dos lanches poderão ser escolhidos, a critério do CONTRATANTE.

Guarapari/ES, 23 de agosto de 2023.

ELTON FERREIRA DA CRUZ

Gerente Administrativo da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania

BREILA MARDEGAN DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania